



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220084**

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, representado por ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 19.733.338/0001-80, com sede na rua b6, Nº 7, QUADRA 69, LOTE 07, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68507-765, representada por CARLOS HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2022 Atividade 0102.041220002.2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022  
ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287  
Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287  
Dados: 2022.12.30 08:56:10 -03'00'  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE

AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI:1973338000180  
Assinado de forma digital por AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI:1973338000180  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA, In=Marabá, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=3433683000150, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1, cn=AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI:1973338000180  
Dados: 2022.12.30 11:05:57 -03'00'

AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ 19.733.338/0001-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV. ACRISIO SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Ofício GAB/PMSDA nº.786/2021**

**São Domingos do Araguaia-PA, 28 de dezembro de 2022.**

A Ilma.ª. Sra.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

M.D. Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

Rua Acrísio, S/N – Centro

São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000

**Assunto: Aditivo de Prazo**

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vem-se respeitosamente pelo presente, solicitar a V. Excelência o aditivo de prazo de 12 meses do contrato nº 20220084, pregão presencial nº9/2022-08/PMSDA em favor da empresa **AUTOBUS EMPRENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.733.338/0001-80, com sede situada na Rodovia BR 230 transamazônica, loteamento Cidade Jardim, QD 69, lote 58, Marabá- Pará – Cep 68.507.765, representada pelo sr. CARLOS HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA, residente na Rodovia BR 230 transamazônica, loteamento Cidade Jardim, QD 69, lote 58, Marabá- Pará, portador do CPF 023.529.932-45.

O aditivo do contrato justifica-se pela necessidade de atender o transporte universitário do município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAO ANTONIO  
PEREIRA DE  
MIRANDA:534165032  
87

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO  
PEREIRA DE MIRANDA:53416503287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=05635616000152,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JOAO ANTONIO PEREIRA DE  
MIRANDA:53416503287  
c=br, o=2022.12.20 14:20:12 -03'00'

**JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA**  
Secretário de Administração  
Portaria Nº. 123/2021-



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PARECER JURÍDICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220084**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220084. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-08/PMSDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA. REQUISITOS CUMPRIDOS. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.*

**ASSUNTO: PARECER SOBRE O 1º ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220084.**

**01. RELATÓRIO.**

O presente parecer tem o fito de verificar a viabilidade/legalidade de assinatura de termo aditivo do Contrato Administrativo de nº 20220084, entabulado entre a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e a Pessoa Jurídica **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 19.733.338/0001-80. O referido aditivo busca prorrogar o prazo do instrumento contratual pactuado anteriormente, para a contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus para atender o transporte Universitário do Município de São Domingos do Araguaia – PA.

É o relatório.

**02. DA ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade no que tange ao transporte Universitário. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia  
Secretaria Municipal de Educação  
TV. União, nº 332, São Domingos do Araguaia/PA CEP: 68520-000  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



GOVERNO DE  
**SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA**  
UM GOVERNO DE TODOS



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA. Verifica-se, ainda, a existência de créditos orçamentários e, também, **a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal, uma vez que não haverá aumento no valor já dispendido no instrumento**, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista nos termos do art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

De acordo com o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”, conforme alude o Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é locação de ônibus para atender a prestação de serviços de transporte universitário, estamos diante de um contrato de serviço. Nestes contratos, podem ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

Ocorre que, foi noticiada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. A justificativa para a referida prorrogação se dá pelo interesse de dar continuidade aos serviços prestados pela empresa que atende o transporte Universitário do Município.

Há interesse por parte da contratante e da contratada na





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Considerando que a vigência do contrato expira em 30/12/2022, e a já citada necessidade em continuação da prestação de serviços, temos que o pedido de prorrogação do prazo contratual para **31/12/2023**, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração, é também necessária e legalmente cabível, estando, portanto, dentro do período permitido à prorrogação como previsto no contrato assinalado.

Cumprase asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo, antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

E uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

**03. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, desde que atendidos os requisitos expostos no presente Parecer.

É o Parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2022.

ALDENOR SILVA DOS  
SANTOS  
FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por  
ALDENOR SILVA DOS SANTOS  
FILHO:60838558291  
Dados: 2022.12.28 09:19:50 -03'00'

**ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria nº 012/2021 – GP/SDA**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Nº-102/2022 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Licitação**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 20220084**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**CONTRATADA: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20220084**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20220084** referente ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2022-08/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57 Inciso I da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 786/2022 do Secretário Municipal de Administração, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20220084, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo aditivo de prazo, **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220084**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO** de Prorrogação do contrato Administrativo nº 20220084, até o dia 31 de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**dezembro de 2023**, uma vez que os mesmos se encontram em conformidade ao Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 28 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220084**, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**, para a Empresa: **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI.** .

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

#### CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 30 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=EDMILSON ALVES  
SANCHES:09026649215

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS